

26.02  
F



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º .....
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. v. <u>PO</u> Livro <u>02</u> Folha <u>99ª</u> Data <u>1º</u> / <u>07</u> / <u>86</u> Horas <u>10:00</u> Funcionário <u>Leomir</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 20/86, DE 1ª DE JULHO DE 1986.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Espírita "Luz no Araguaia" - A.E.L.A".

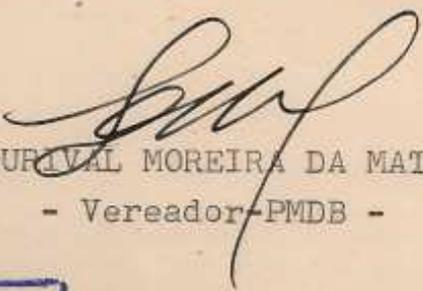
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LUZ NO ARAGUAIA" - A.E.L.A, = com sede à Rua Waldir Rabelo, 24, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 1º de julho de 1986.

  
LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
- Vereador-PMDB -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/86

X

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍDE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PRECISA A MÁQUINA, EM OUTROS VÍDE PERFEITAMENTE LEGÍVELS.
3. NÃO PRECISA DE QUADROS DE "USO DA REPARAÇÃO".
4. SEDE EM BRANCO DE TONS EM QUE NÃO TENHA INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VÍDE AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PRECISA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍDES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

CO 964 957/0001-58

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS				05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
01	INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO CGC?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
02	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA VÍDE DE 3 (TRÊS) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
03	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	N.º ORDEM	0 0 0 1	CONTROLE			0
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 - NATUREZA JURÍDICA			
04 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
01	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	01 9	01	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	
02	EXPORTAÇÃO		01 7	02	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA
03	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	03	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA
04	IMPORTAÇÃO		03 3	04	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)
05	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	05	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)
06	IPF		05 0	06	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
07	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	07	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	06 5	FUNDAÇÃO
08	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	08	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	07 3	ASSOCIAÇÃO
				09	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	08 1	AUTARQUIA
				10	SOC. COOPERATIVA	09 0	ORGÃO PÚBLICO
					FILIAL, SUBSUCURSAL, AGENCIA DE EMPRESA, SEDEADA NO EXTERIOR		

07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07 DESIGNAÇÃO: **Estudo, prática e divulgação do Espiritismo codificado por Allan Kardec; prática da filantropia em geral.**

CODIGO: 8 0 2 1 9

08 - DENOMINAÇÃO

08 NOME DO RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LUZ N**

09 NOME DE FANTASIA: **O APAGUAIÁ**

09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

09 RUA: **WALDIR RABELO**

10 NOME DO LOGRADOURO: **WALDIR RABELO**

11 NÚMERO: **4**

12 COMPLEMENTO (JARDIM, SALA, ETC.):

13 BARRIO DO SETOR: **CENTRO**

14 CEP: **78300**

15 SÍGLO DA UF: **MT**

16 MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**

17 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9035**

18 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

10 NOME: **IZABEL CARNEVALLI PEREIRA**

11 NÚMERO: **428125691**

12 DÍGITO: **15**

11 - DATA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

11 DATA: **30 de junho de 1986**

12 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

*IZABEL PEREIRA*

12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

12 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

13 CÓDIGO: **12462/9035**

14 ANO: **86**

15 GRUPO: **01**

16 NÚMERO:

13 - RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

13 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**12462/9035**

**30 JUL 1986**

**A.R.P. - BARRA DO GARÇAS - MT**

14 - PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14 DATA DE RECEPÇÃO: **01/07/86**

15 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: **01054910**

MODELO APROVADO POR INSCRIÇÃO NORMATIVA DO SRF

12888-2/8 - Com. Int. Gráfica - Rua Almeida 65 - BAURÉ - CGC. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89398 N.º 108/73 - NÚMERO INSCRIÇÃO NORMATIVA DO SRF N.º 24/73

SRF (CIEF) 0254

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de **26/08/86**

## Capítulo I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LUZ NO ARAGUAIA" fica constituída uma associação civil de fins i deais que constitui pessoa jurídica de direito privado, sem propósitos de lucros.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LUZ NO ARAGUAIA", nestes Estatutos simplesmente chamada "a Associação" ou "Centro, foi criada para existir por tempo indefinido, tendo sua de de e foro estabelecidos nesta cidade e Comarca de Barra do Garças-MT.

Artigo 3º - São finalidades da Associação:

§ primeiro: favorecer oportunidade e facilidade para en contros e reuniões de todos que desejem participar do estudo, prática e propagação da Doutrina Espírita, no seu tríplice aspecto filosófico, científico e religioso, segundo o contido na Codificação realizada por Allan Kar dec e obras espíritas subseqüentes e complementares;

§ segundo: propagar a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos possíveis;

§ terceiro: realizar obras de caráter filantrópico e be neficiente, de natureza educacional, cultural, assisten cial, tais como as de amparo à velhice, aos enfêrmos , às crianças, proporcionando assistênça a todos sem dis tinção de classe social, sexo, cor, nacionalidade ou re ligião;

§ quarto: trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela realização da fraternidade humana e pelo conhecimen to e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, inspirando-se, especialmente, no Evangelho de Jesus.

Artigo 4º - Objetivando atender suas finalidades, a Associação pode rá criar os departamentos e ou serviços que se fizerem' necessários, com personalidade jurídica distinta ou não, porém, diretamente subordinadas à sua orientação.

- continua -

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 25/08/86

Artigo 5º - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LUZ NO ARAGUAIA" se comporá de número ilimitado de sócios, reconhecidamente espíritas' ou solidários com seus altos fins, os quais serão divididos, administrativamente, em cinco (5) categorias, as sim denominadas:

a) SÓCIOS FUNDADORES - aqueles que assinarem a ata da Assembléia Geral de Fundação e que serão, automaticamente, elevados a Sócios Efetivos;

b) SÓCIOS ASPIRANTES - são aqueles que ainda não se enquadraram nas condições mínimas indispensáveis para justificar a mudança de categoria, apesar de já contarem 1 ano ou mais de participação ativa na instituição;

§) Único: As condições mínimas aludidas neste artigo são:

- participação assídua e interessada das reuniões doutrinárias;
- colaboração efetiva nas atividades sociais desenvolvidas pela instituição;
- dedicação pessoal e contínua na solução dos problemas' do Centro.

c) SÓCIOS ATUANTES - são aqueles que, após já estarem atuando na casa por tempo superior a 1 ano, ajustarem-se' às condições mínimas mencionadas no § Único do item b retro, e aceitarem o convite da Diretoria de maneira voluntária e consciente, assinando uma ata de inscrição.

§ Único: Esta categoria de sócios pode participar das Assembléias Gerais, discutir e opinar nas decisões, votar nos pareceres e nos candidatos a postos da Diretoria, porém, para estes não podem ser votados.

d) SÓCIOS EFETIVOS - são os Sócios Fundadores e também aqueles que, após haverem prestado bons serviços à instituição por tempo superior a 1 ano como sócios atuantes, aceitarem o convite da Diretoria, de forma voluntária e consciente, assumindo novos encargos e responsabilidades.

§ primeiro: Dentre as responsabilidades mencionadas neste artigo, além das de votar e poder ser votado para os postos da Diretoria, se encontram as de compor o CONSELHO DE SÓCIOS com duas graves incumbências:

- elemento consultivo e auxiliar na solução de problemas que surgirem;
- elemento de apoio e amparo na ~~aceitação de compromissos~~ necessários.

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 25/08/86

cios atuantes para comporem o quadro de sócios EFETIVOS ' consiste em verificar se existe:

- convocação espírita formada e interesse pelo aprofundamento doutrinário;
- progresso observável quanto à aceitação das próprias dificuldades;
- iniludível sentimento de ligação e amor pela institui - ção;
- disponibilidade de tempo para o esforço na utilidade pes soal;
- espírito de serviço demonstrado na aceitação do lema: Ser vir, não ser servido.

e) SÓCIOS HONORÁRIOS - (ou SOLIDÁRIOS) São simpatizantes não espíritas que queiram colaborar com o centro, sem to mar parte em sua administração, no cumprimento de suas finalidades.

Artigo 6º - Para se atingir a situação de sócio, sob qualquer modali dade, não é imprescindível a contribuição financeira, vez que a Associação, por não ter finalidade lucrativa, ja mais poderia excluir um companheiro de seu quadro de au xiliares ou coibir-lhe os direitos de ação, apenas por que esteja sem condições de contribuir financeiramente.

Artigo 7º - Todos aqueles que se associarem ao centro, cõscios dos fins e objetivos que norteiam o interesse comum, assumem livremente o dever de trabalhar com esforço, humildade e probidade na consecução dos ideais comuns, reservando-se o direito de desfrutar a alegria de bem servir ao próxi mo.

Artigo 8º - O associado cuja conduta moral, associativa ou pública ' não for conveniente ao Centro ou que nele tenha ingressa do com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado do quadro associativo pela Diretoria, apesar ' de a entidade ser declaradamente dedicada ao amparo de pessoas necessitadas, porquanto lhe é imprescindível de fender suas finalidades.

Artigo 9º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade ou pelas obrigações so ciais.

Capítulo

DOS BENS E RENDIMENTOS

Aprovado por Unanimidade  
II Em Sessão de 25/08/86

Artigo 10 - O patrimônio social da Associação será composto pelos'

ção ou legado.

Artigo 11 - Para alienar ou onerar bens do patrimônio, a Diretoria de verá demonstrar a necessidade ou interesse do próprio Centro, considerando o seu progresso social ou conveniência espiritual, submetendo a proposta à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 12 - Os rendimentos do Centro se constituirão de duas formas: a ordinária - oriunda da contribuição dos sócios e possível renda patrimonial; e a extraordinária - proveniente de ofertas circunstanciais, doações, legados, subvenções e dotações orçamentárias.

#### Capítulo IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Artigo 13 - O Centro será administrado por três órgãos: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 14 - Todos os cargos da administração serão exercidos a título gratuito, sem qualquer remuneração, prêmio ou gratificação, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 15 - Será permitida a reeleição para qualquer cargo.

#### SECÇÃO I

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos associados, constituída pelo conjunto de todos os sócios devidamente enquadrados nas exigências destes Estatutos, é o poder soberano do Centro Espírita.

Artigo 17 - A Assembleia Geral é o único órgão credenciado a alienar ou onerar o patrimônio, nomear ou destituir a Diretoria e modificar os presentes Estatutos.

Artigo 18 - A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne anualmente, de preferência no mês subsequente ao término do ano administrativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da Diretoria. E a Assembleia Geral Extraordinária é a que se reúne em qualquer época, mediante convocação pelo Presidente do Centro, pela maioria dos Diretores ou a requerimento dos sócios, para tratar de assuntos de interesse social.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/86

sem compor;

§ segundo: Em outros casos, a instalação poderá dar-se na hora prevista na convocação, com qualquer número de sócios presentes.

§ terceiro: As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser publicadas na sede social com antecedência mínima de sete (7) dias, designando-se a data de sua realização, local e horário.

Artigo 19 - A votação das Assembléias poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto.

Artigo 20 - O processo de instalação e funcionamento das Assembléias será decidido pelos associados presentes.

Artigo 21 - Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, há necessidade de inscrição de chapas, pelo menos com sete (7) dias de antecedência.

§ único: Havendo uma única chapa inscrita, a eleição será por aclamação simples, mas havendo mais de uma, far-se-á por voto escrito e secreto.

Artigo 22 - Somente os Sócios Efetivos poderão inscrever-se como candidatos.

Artigo 23 - Nas Assembléias Gerais não serão aceitas representações de sócios por cartas ou procurações de quaisquer espécies.

## SECÇÃO II

### DA DIRETORIA

Artigo 24 - A diretoria do Centro será composta de: Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Bibliotecário.

Artigo 25 - A diretoria, cuja posse se dará na mesma reunião em que for eleita, exercerá a autoridade deliberativa e executiva da entidade, por um mandato de um (1) ano.

Artigo 26 - Ao ser empossada, a Diretoria determinará quais áreas de serviço funcionarão, nomeando os respectivos colaboradores responsáveis, escolhidos dentre os sócios efetivos, podendo criar Secretarias para as diferentes frentes de atividades do Centro, tais como: Evangelização Infantil, Mocidade, Recepção, Orientação, Estudos, Mediunidade, Serviço Assistencial, Livraria, Clube ~~de~~ <sup>de</sup> ~~visitação~~ <sup>de</sup> ~~externa~~ <sup>de</sup> ~~etc.~~ <sup>Unicidade</sup> ~~etc.~~

Em Sessão de 25/08/86

rios de Área e permanecerão no posto, considerado cargo de confiança, enquanto bem servirem, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ segundo: Um mesmo Secretário poderá acumular mais de uma Secretaria.

Artigo 27 - Cada Secretaria, que pode ter uma equipe para efetuar o serviço da área, será comandada pelo respectivo Secretário.

Artigo 28 - As reuniões da Diretoria, sob a direção do Presidente, se farão ordinariamente a cada dois (2) meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas.

§ primeiro: O Presidente poderá convocar ou convidar Secretários de Áreas para as reuniões.

§ segundo: De cada reunião se lavrará, em livro próprio, uma ata circunstanciada, por um dos secretários presentes sempre em rodízio.

Artigo 29 - À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) administrar com renúncia e sacrifício o Centro Espírita, supervisionando todas as suas atividades;
- b) estabelecer um ambiente de trabalho por equipe, dos diretores entre si e destes com os associados;
- c) resolver os casos omissos no Estatuto, desde que não contrarie ou modifique as presentes normas estatutárias;
- d) redigir, se necessário, o Regimento Interno do Centro;
- e) contratar pessoas, instituições ou organizações necessárias para a realização dos objetivos sociais;
- f) zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material do Centro Espírita, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto;
- g) manter uma linha de equilíbrio doutrinário e segurança nas realizações do Centro, sob sua orientação e responsabilidade.

Artigo 30 - Ao Presidente do Centro compete:

- a) representar a entidade em juízo e fora dele, nas suas relações com terceiros, ativa e passivamente;
- b) coordenar todas as atividades do Centro, administrativas, doutrinárias e assistenciais, providenciando tudo que se re

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/186

sembléias Gerais, na forma estatutária;

- d) assinar com o Secretário a correspondência social;
- e) assinar com o Tesoureiro os documentos que representem valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;
- f) elaborar relatórios anuais e do fim do mandato, para aprovação da Assembléia Geral;
- g) levar ao conhecimento dos companheiros, na seguinte reunião da Diretoria, todos os problemas urgentes, já resolvidos ou a resolver, que o bom senso indique solução em conjunto;
- h) contratar, demitir, suspender e licenciar os empregados da entidade, após as ponderações necessárias com a Diretoria;
- i) lavrar termos de abertura, rubricar e lavrar termos de encerramento em todos os livros de registros e documentos;
- j) firmar convênios, receber subvenções, doações e legados, etc, encaminhados à entidade.

Artigo 31 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 32 - Ao 1º Secretário compete:

- a) auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- b) organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- c) redigir a correspondência de rotina da sociedade;
- d) assinar com o Presidente a correspondência dirigida a terceiros;
- e) redigir as atas das reuniões da Diretoria.

Artigo 33 - Ao 2º Secretário compete:

- a) substituir o 1º Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Artigo 34 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) garantir a segurança e a funcionalidade dos recursos financeiros da entidade, mantendo em ordem todos os li

aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/86

os livros e documentos contábeis, bem assim os registros exigidos pelas repartições públicas;

c) juntamente com o Diretor, ou Presidente, assinar todos os documentos financeiros legais, efetuando os recebimentos e pagamentos autorizados, apresentando os balancetes em tempo hábil, com o respectivo visto do Conselho Fiscal e de tudo prestando conta em reunião da Diretoria;

d) organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria às Assembleias Gerais.

Artigo 35 - Ao 2º Tesoureiro compete:

a) substituir o 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento;

b) auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Artigo 36 - Ao Bibliotecário compete:

a) trabalhar no sentido de organizar no Centro uma biblioteca de obras de interesse da Doutrina Espírita, criteriosamente selecionadas, para favorecer aos sócios ou pessoas interessadas na sua leitura;

b) fazer um arquivo, para consultas, de jornais e revistas espíritas recebidas;

c) promover iniciativas que despertem nos frequentadores ou associados o gosto pela leitura das obras espíritas;

d) criar uma livraria para venda interna de livros aos interessados, cuja renda se reverterá em benefício do sustento do Centro.

### SECÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37 - O Conselho Fiscal será formado por cinco (5) membros, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de um (1) ano, coincidente com o da Diretoria.

Artigo 38 - Este órgão tem a função específica e exclusiva de examinar a escrita contábil da entidade, verificando a sua exatidão, de acordo com o que determina a lei.

Artigo 39 - O Conselho Fiscal não tem qualquer incumbência quanto ao setor doutrinário da Associação, nem sobre as reuniões da Diretoria.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/86

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - A Associação Espírita "LUZ NO ARAGUAIA" - A.E.L.A., não poderá ser extinta enquanto existir, no mínimo, cinco (5) sócios que pretendam reativar seu funcionamento e organizá-la.

Artigo 41 - Em caso de dissolução, sendo impossível a sua reorganização nos termos do artigo 40, e após a liquidação do passivo, os bens que constituem o patrimônio serão entregues a um outro grupo espírita, estritamente Kardecista, situada nesta cidade de Barra do Garças-MT ou em outra próxima a esta.

Artigo 42 - Nas dependências desta Associação estão terminantemente proibidas quaisquer atividades políticas, bem como o envolvimento do nome da entidade com candidatos ou campanhas eleitorais.

Artigo 43 - Estes Estatutos só poderão ser reformados no prazo mínimo de dois (2) anos, sendo imutável, em qualquer reforma, a natureza espírita do Centro, sua orientação kardequiana e a destinação do patrimônio social.

Artigo 44 - Estes Estatutos, votados em Assembléia Geral de Fundação, realizada em 14 de maio de 1986, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, entrará em vigor imediatamente e será levado ao registro em Cartório.

Barra do Garças-MT, 14 de maio de 1986

PROCURADOR  
25/06/1986

Reconheço

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Cartório do 1º Ofício de Barra do Garças - MT  
Assinatura de *[Assinatura]*  
do que deu  
Em testemunho  
Barra do Garças, 25/06/1986

REPUBLICA REPUBLICANA DO BRASIL  
Estado de Mato Grosso  
Cartório do 1º Ofício  
por Unanimidade  
Aprovado em Sessão  
BARRA DO GARÇAS, 25/06/86

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT  
Este Ofício, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento apresentado em Barra do Garças, 25/06/1986

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO  
que registrei este documento das fls. 79 do livro A-C sob nº 135 de ordem, em 25/06/86

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na Rua Waldir Rabelo, número vinte e quatro (24), nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, reuniram-se as pessoas cujas assinaturas constam no final da presente ata, com o objetivo de tratar da fundação de uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter religioso, com os objetivos de estudo, difusão e prática do espiritismo codificado por Allan Kardec. A reunião iniciou-se às 20:00 (vinte horas), havendo os presentes eleito por aclamação para presidir a Assembléia a Sra. Izabel Carnevalli Pereira que, agradecendo sua indicação, convidou as Sras. Maristela Viana França e Mary Alves Lima e Silva para secretárias "ad hoc" da reunião, que igualmente agradeceram sua indicação. Em seguida, a Sra. Presidenta fez a prece inicial e esclareceu as razões da reunião, explicando que, em primeiro lugar, seria colocado em discussão com a denominação, digo, o assunto relacionado com a denominação que deve ter a entidade. Depois de várias sugestões feitas pelas pessoas presentes, feitas diversas observações quanto ao nome que seria mais conveniente, os membros da Assembléia, por unanimidade, deliberaram que a entidade seja denominada Associação Espírita Luz no Araguaia - A.E.L.ÃO A. Dando prosseguimento à reunião, a Sra. Presidenta pôs em discussão o projeto do estatuto e apresentou-o à Assembléia. Após o respectivo exame, foram apresentadas algumas emendas e sugestões, tendo-se manifestado acerca do assunto várias das pessoas presentes à reunião, a senhora presidenta pôs em votação o projeto do estatuto apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade, passando a ser o estatuto que regerá a entidade. Em seguida, a senhora presidenta propôs que fosse eleita a Diretoria da Associação, a fim de que possam ser tomadas as providências iniciais necessárias ao adequado funcionamento da entidade. A proposta aprovada foi imediatamente por unanimidade, tendo a Assembléia, em seguida, eleito por aclamação e unanimidade a seguinte Diretoria: Presidente: IZABEL CARNEVALLI PEREIRA; Vice-Presidente: ORMELINDA FRANCO DE SOUZA; 1ª Secretária: MARISTELA VIANA FRANÇA; 2ª Secretária: MARY ALVES DE LIMA E SILVA; 1ª Tesoureira: ELIZABETH SADDYAMA; 2ª Tesoureira: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA; Bibliotecária: FAUSTA LIMAVERDE CABRAL. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitas as seguintes pessoas: MARIA SELMA VALDES, MARIA CÉLIA SARMENTO PINHEIRO, PAULO LIMAVERDE CABRAL, EDVAN PEREIRA e CARMÉLIA SILVEIRA FERREIRA PIZA. Em sequência, a Sra. Presidenta empossou em seus respectivos cargos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal recém eleitos. Ao final dos trabalhos da Assembléia, vários dos presentes cumprimentaram os eleitos, augurando-lhes votos de sucesso e desejando permanente progresso à nova instituição. Prosseguindo, a Sra. Presidenta manteve livre a palavra e, como ninguém a solicitasse, agradeceu a colaboração dos membros da Assembléia. Em seguida, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a ata, digo, a reunião, foi lida esta ata, a qual foi lida e aprovada depois de

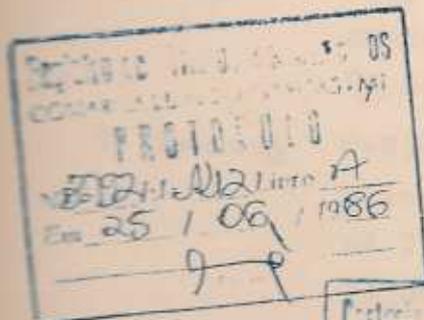
(depois de) colocada em discussão Por não haver mais nada a tratar , a Sra. presidenta convidou a Sra. Fausta Limaverde Cabral para proferir a prece final, após o que deu a Assembléia por encerrada. a presente ata vai por mim assinada, pela outra secretária e pela senhora presidenta da Assembléia. Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis. Maristela Viana França, Mary Alves Lima e Silva e Izabel Carnevalli Pereira.

SÓCIOS FUNDADORES:

- ELIZABETH SADOYAMA
- MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA
- MARIA CÉLIA SARMENTO PINHEIRO
- WILMA EMI SATO VELOSO
- FAUSTA LIMAVERDE CABRAL
- CARMÉLIA SILVEIRA FERREIRA PIZA
- SEBASTIANA DIAS MELO
- ANA MARTINS
- MARIA SELMA VALOES
- MARISTELA VIANA FRANÇA
- IZABEL CARNEVALLI PEREIRA
- MARY ALVES LIMA E SILVA
- EDVAN PEREIRA
- DRMELINDA FRANCO DE SOUZA
- OTÁLIA CHAVES MENDONÇA DIEGUEZ
- MARTEMIS CARVALHO ROSA
- PAULO LIMAVERDE CABRAL
- NERCI VILELA
- EURICO SÉRGIO SÁ CAVALCANTE
- PEDRO PAULO DE ANDRADE
- WAGNER LUIZ BARBOSA.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/08/86

Barra do Garças-MT, 14 de maio de 1986



Recorrido

IZABEL CARNEVALLI PEREIRA

PRESIDENTE



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICADO, que a presente cópia fotostática é reprodução fiel do Documento apresentado em Cartório. Dec. Lei. 148 de 21/01/1962.

BARRA DO GARÇAS, 30 de 06 de 1986

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFICADO

CERTIFICADO que registrei este documento das fls. 79 do livro A.C. nº 105 de ordem, em 25/06/86

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS E EMPOSSADOS:

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão nº 25/08/86

D I R E T O R I A

- Presidente:** IZABEL CARNEVALLI PEREIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 9.708.537-SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Simião Arraya, nº 34, em Barra do Garças-MT.
- Vice-Presidente:** ORMELINDA FRANCO DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI RG nº 848.591-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco, nº 305, Vila Stº Antônio, em Barra do Garças-MT.
- 1ª Secretária:** MARISTELA VIANA FRANÇA, brasileira, solteira, advogada, portadora da CI RG nº 009.046-SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Irmã Mª Facundina, lote 04 da qd. B, Bairro João XXIII, em Barra do Garças-MT.
- 2ª Secretária:** MARY ALVES LIMA E SILVA, brasileira, desquitada, escrevente juramentada, portadora da CI RG nº 874.974-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Waldir Rabelo nº 24, em Barra do Garças-MT.
- 1ª Tesoureira:** ELIZABETH SADOYAMA, brasileira, viúva, escriturária, portadora da CI RG nº 4852.230-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Independência, nº 77, Em Barra do Garças-MT.
- 2ª Tesoureira:** MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora da CI RG nº 230.340-SSP/GO, residente e domiciliada à Rua 13 de junho, nº 08, em Barra do Garças-MT.
- Bibliotecária:** FAUSTA LIMAVERDE CABRAL, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 4.630.883-SSP/SP, residente e domiciliada à Rua São Benedito, nº 57, Em Barra do Garças-MT.

C O N S E L H O F I S C A L

- 1- MARIA SELMA VALDES, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI RG nº 10.446.385-SSP/SP, residente e domiciliada

(domiciliada) à Rua Presidente Vargas, nº 100, em Aragarças-GO.

- 2- MARIA CÉLIA SARMENTO PINHEIRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Carajá, nº 05, portadora da CI RG nº 274.600-SSP/MT.
- 3- PAULO LIMAVERDE CABRAL, brasileiro, casado, projetista, portador da CI RG nº 5.978.908-SSP/SP, residente e domiciliado à Rua São Benedito, nº 57, em Barra do Garças-MT.
- 4- EDVAN PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG nº 3.347.751-SSP/SP.
- 5- CARMÉLIA SILVEIRA FERREIRA PIZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Liberdade, nº 59, em Barra do Garças-MT, portadora da CI RG nº 534.421-SSP/MT.

Barra do Garças-MT, 14 de maio de 1986

Recebi

*IZABEL*  
IZABEL CARNEVALLI PEREIRA  
PRESIDENTE



Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT  
Eu, *IZABEL CARNEVALLI PEREIRA*,  
do que dar fe  
Em testemunha da verdade  
Barra do Garças, *14* de *05* de *1986*.

Registro de Imóveis - Barra do Garças - MT  
PRODIGIO  
Nº *270* do Livro *A*  
Em *25/06/86*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CERTIFIQUEI que registrei este documento  
das fls. *79* do livro *A.C.* sob  
nº *135* de ordem em *25/06/86*  
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é  
reprodução fiel do Documento apresentado em  
Cartório. Dec. Lei. 2146 de 25/04/1940.

BARRA DO GARÇAS, *30* de *06* de *1986*  
*IZABEL*

Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de *25/08/86*

GLOBO AGROPECUÁRIA S/A

CCC/ME nº 01.378.652/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO.....	CZ\$ 53.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	CZ\$ 19.133.164,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	CZ\$ 4.200.005,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	CZ\$ 29.666.831,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.200.005 (QUATRO MILHÕES, DUZENTAS MIL E CINCO) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no valor total de CZ\$ 4.200.005,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTAS MIL E CINCO CRUZADOS) — inscritas pela COMAR - PRODUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de maio de 1986.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
COMAR - Produções, Participações e Empreendimentos Ltda. CCC nº 30.888.648/0001-07	Rua Lopes Quintas, 303 sala 1015 - Parte - Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ	1986	4.200.005	CZ\$ 4.200.005,00

SUBSCRITOR

Barra do Garças, 19 de maio de 1986.

DIRETORIA DA EMPRESA

*[Assinatura]*  
COMAR - PRODUÇÕES, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

*[Assinatura]*  
FRANCISCO CARLOS DE LIMA FIGUEIREDO

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Machado — Nossa Senhora da Guia — Cuiabá/MT.  
Objetivos: Organizar os produtores, fortalecendo o espírito comunitário na luta para melhoria de vida na comunidade.  
Sede: Local não definido  
Tempo de Duração: Indeterminado  
Organização: A associação será administrada por uma diretoria, tendo como integrantes: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.  
Representação: A associação será representada Oficial, Extra-Oficial e judicialmente pelo Presidente.  
Cuiabá, 4 de junho de 1.986.  
Lirio Marçal de Assunção — Presidente  
DG 76.

particular; contribuições dos associados estabelecidos anualmente pela Assembléia Geral e receitas provenientes da prestação de serviços.  
Dissolução: Quando o número de associados reduzir a menos de quinze ou por vontade da maioria dos associados.  
Destino do Patrimônio em Caso de Dissolução: — Doação a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicado nas mesmas finalidades.  
Membros da Primeira Diretoria:  
Oswaldo Furtuoso — Presidente  
Olavo Demarchi — Vice-Presidente  
Vagner Vicente da Silveira — Secretário  
Orlando Mioto — Tesoureiro.  
Conhecimento — 2435

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA RICARDO FRANCO "APROFRANCO"

Denominação: Associação dos Produtores Rurais da Gleba Ricardo Franco.  
Tipo de Sociedade: — Sociedade Civil sem Fins Lucrativos.  
Sede: — Gleba Ricardo Franco, município de Vila Bela da Santíssima Trindade;  
Duração: — Prazo Indeterminado  
Data da Constituição: — Assembléia Geral de Constituição realizada em 25 de maio de 1.986.  
Objetivo: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações pecuárias e para melhorar as condições de vida de seus cidadãos.  
Classificação e Responsabilidade dos Associados: — As ações contribuintes, não respondendo, ainda que subscritas, pelas obrigações contraídas pela sociedade.  
Órgãos Sociais: — Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.  
Representação em Juízo e Fora Dele: Presidente eleito pela Reforma do Estatuto; Assembléia Geral.  
Patrimônio: — Bens móveis de sua propriedade; auxílios e subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA "LUZ NO ARAGUAIA" — A.E.L.A.

EXTRATO DO ESTATUTO

A Associação Espírita "Luz no Araguaia" — A.E.L.A. fundada em quatorze (14) de maio de hum mil novecentos e oitenta e seis (1.986), é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter estritamente religioso, tendo por finalidade o estudo, a prática e a divulgação do Espiritismo, no seu triplice aspecto filosófico, científico e religioso, segundo o contido na Codificação realizada por Allan Kardec, e também a prática da filantropia em geral.  
Será administrado por três órgãos: Assembléia Geral composta pelo conjunto de todos os sócios; Diretoria - composta de Presidente, que representará a Associação; Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros e 1 Bibliotecário; e Conselho Fiscal - formado por cinco (5) membros, sendo que o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de um (1) ano.  
Os sócios não respondem pelas obrigações sociais, o Estatuto é reformável e, no caso de dissolução da Associação, o patrimônio será destinado a uma instituição espírita situada nesta região.

Barra do Garças-MT, 14 de maio de 1.986.

IZABEL CARNEVALLI PEREIRA  
Presidente

CONHECIMENTO 2451

*[Assinatura]*  
Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25 08 86



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
**DIRETORIA DO FORUM**

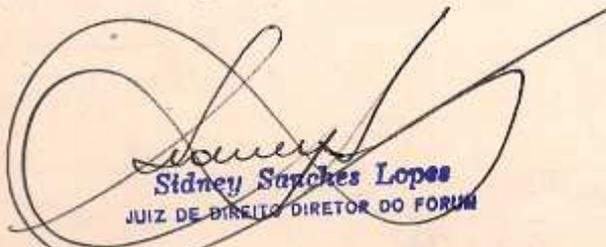
76-13  
A

" A T E S T A D O "

Atesto que a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LUZ NO ARAGUAIA", com sede nesta cidade, à Rua Valdir Rabelo, 24, Barra do Garças, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter estritamente religioso, tendo por finalidade o estudo, a prática e a divulgação do Espiritismo, no seu tríplice aspecto filosófico, científico e religioso, segundo o contido na Codificação realizada por Allan Kardec, e também a prática da filantropia em geral, tendo como Presidente Izabel Carnavalli Pereira, portadora do RG 9.708.537-SSP/MT e Secretária Maristela Viana França, vem funcionando regularmente no endereço supra citado e cumprindo as suas finalidades tudo de acordo com seus estatutos.

É o que cumpre atestar.

Barra do Garças, 27 de junho de 1986

  
Sidney Sanchez Lopes  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/09/86

# DATA

Aos 1<sup>o</sup> dias de julho de 1986 foram entregues estes autos.

Em Jorveia

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado no livro próprio no nº 170.

Em 1<sup>o</sup> / 07 / 1986 Jorveia

# REMESSA

Aos 1<sup>o</sup> dias de julho de 1986, faço remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa da Câmara.

Jorveia

Aprovado por Unanimidade  
1<sup>o</sup> Sessão de 25/08/86